



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

**EDITAL**

**CARTA CONVITE Nº 001/2018.**

Prestação de Serviços.

**I - PROCESSO ADMINISTRATIVO:**

**1005/2018**

**II – DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO:**

**02 de Março de 2018 – 14h00min horas**

**III – LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:**

Sala da Comissão Permanente de Licitação – COPEL do Município de Simões Filho, situada à Praça 07 de Novembro, nº 359, Centro – Simões Filho - Bahia. CEP 43.700-000.

**IV – OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Contratação de sociedade empresaria especializada em organização, planejamento, promoção e execução de eventos para realização do Café da Manhã, da Caminhada e da 1ª Feira de Cidadania – “A Beleza de ser Mulher” em homenagem ao dia 08 de março – Dia internacional da Mulher, a ser realizada na cidade de Simões Filho – Bahia, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Simões Filho em parceria com a Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, a ser realizada na cidade de Simões Filho/BA.

**V – PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO:**

O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura, até o total cumprimento do seu objeto especificamente no dia 08 de março do corrente exercício.

**VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

<b>Unidade Gestora</b>	<b>Projeto/Atividade</b>	<b>Elemento despesa</b>	<b>Fonte de Recursos</b>
0801	2032	33.90.39.00	0100000

**VII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

7.1. O pagamento deverá ser efetuado após a efetiva execução do objeto, em até 15 (quinze) dias após e apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser atestada por funcionário responsável, cumprindo-se os prazos legais;

7.2. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado;

7.3. A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela Autoridade Superior;

7.4. Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da Lei;

7.5. Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, por fornecimentos adicionais que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo;

7.6. O Município de Simões Filho reserva-se ao direito de suspender o pagamento do(s) produto(s) fornecido(s) que não estiver(em) de acordo com as especificações constantes no edital e anexos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

**VIII – ANEXOS:**

- Anexo I** - Minuta do Contrato,
- Anexo II** – Termo de Referência,
- Anexo III** – Modelo Proposta de Preços,
- Anexo IV** – Modelo de Declaração de Atendimento ao Art. 7º da CF,
- Anexo V** – Modelo de Carta de Credenciamento,
- Anexo VI** - Declaração de Aceitação das Condições do edital,
- Anexo VII** – Declaração de Enquadramento como ME EPP,
- Anexo VIII** – Dados Para Assinatura do Contrato,
- Anexo IX** - Declaração de que atende o art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93,
- Anexo X** – Declaração de idoneidade,
- Anexo XI** - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.
- Anexo XII** – Calendário Oficial de Eventos

**O MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO BA, através da PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO, designado pelo Decreto nº 050/2018, torna público para conhecimento dos interessados que serão recebidos documentos para habilitação e propostas para a licitação na modalidade descrita acima, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**

**1. REGÊNCIA LEGAL**

- 1.1 Lei Federal 8.666/93 na sua atual redação;
- 1.2 Lei complementar 123/06;
- 1.3 Lei Municipal 973/15;

**2. TIPO/REGIME DE EXECUÇÃO**

- 2.1. Menor Preço Global;
- 2.2. Empreitada por preço unitário.

**3. OBJETO**

- 3.1. Indicado no campo IV do Preâmbulo.

**4. DATA, HORÁRIO, LOCAL DE REALIZAÇÃO E INFORMAÇÕES:**

- 4.1. Data e horário indicados no campo II do Preâmbulo.
- 4.2. Local indicado no campo III do Preâmbulo.
- 4.3 Quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação, poderão ser feitos à Presidente, pessoalmente ou através do e-mail [editais@simoefilho.ba.gov.br](mailto:editais@simoefilho.ba.gov.br), em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data fixada para o certame.
- 4.4 Na hipótese de ocorrer fato impeditivo que não possibilite a realização da Sessão Pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

**5. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO**

- 5.1 Estarão impedidos de participar de qualquer fase da licitação os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
  - a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
  - b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município de Simões Filho;
  - c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
  - d) Reunidos sob forma de consórcio;
  - e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 5.2 É vedada a participação de empresas que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriormente firmados e que, embora ainda vigentes, se encontrem inadimplentes com quaisquer das obrigações assumidas com outros órgãos ou entidades Federais, Estaduais ou Municipais;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

**5.3** É vedada a participação de empresas que possuam em seu quadro técnico servidor público municipal, conforme Art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93;

**5.4** Poderão participar desta licitação os licitantes estabelecidos no país, que atendam a todas as exigências contidas neste edital, e cujo ramo de atividade esteja compatível ao objeto licitado;

**5.5** A adjudicatária assinará contrato conforme Minuta constante no Anexo I, que integra este Edital, mediante convocação por fax, carta ou E-mail, em até 10 (dez) dias após a homologação e adjudicação, ressalvados os prazos recursais.

## **6. CREDENCIAMENTO**

**6.1** Para participar desta Carta Convite, o representante legal do licitante deverá apresentar-se à Presidente munido do documento CREDENCIAL ou PROCURAÇÃO com firma do OUTORGANTE reconhecida em cartório acompanhado da cópia da carteira de identidade do CREDENCIADO e do OUTORGANTE, ou de outro documento equivalente autenticado em cartório, bem como DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL, conforme ANEXO VI:

**6.2** Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pelo licitante, mediante apresentação de estatuto/contrato social e instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente registrado em cartório.

**6.3** Entende-se por documento credencial:

- a) Estatuto/Contrato Social/Requerimento de Empresário;
- b) Procuração ou documento equivalente do licitante.

**6.3.1** Este documento credencial deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para praticar em nome do licitante todos os atos pertinentes a esta Carta Convite, conforme modelo anexo.

**6.4** Cada credenciado poderão representar apenas 01 (um) licitante;

**6.5** Cada empresa poderá credenciar apenas um representante;

**6.6** O representante legal do licitante que não se credenciar perante à Presidente ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes A - Proposta de Preços ou B - Habilitação relativa a esta Carta Convite.

**6.6.1** Neste caso, o licitante ficará excluído da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

**6.6.2** O credenciamento de que trata o item 6, deverá ser entregue separado dos envelopes de “Proposta” e “Documentos de Habilitação”.

**6.7** Uma vez entregue todas as credenciais, não será permitida a participação de licitantes retardatários;

**6.8** A ausência do representante da licitante, quando convocado, o impedirá de formular lances e manifestar a intenção de recurso;

**6.9** Quando na firma ou denominação social da microempresa ou da empresa de pequeno porte não constar, respectivamente, as abreviações “ME” ou “EPP”, juntamente com o credenciamento, será exigida, para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/06, a comprovação de tal enquadramento, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) declaração emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- b) declaração do imposto de renda da pessoa jurídica, relativa ao último exercício social, já exigível;
- c) declaração do próprio licitante, atestando, sob as penas da lei, o seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**6.10.** Os documentos exigidos para credenciamento deverão ser entregues separadamente dos envelopes de “Proposta de Preço” e “Documentos de Habilitação”;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

**6.11.** Os documentos exigidos deverão ser apresentados cópias autenticadas ou cópias simples, neste caso, acompanhada do original para que possam ser autenticados na sessão;

**6.12.** Os erros considerados formais poderão ser sanados na própria sessão da licitação.

## **7. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**7.1.** Os documentos de Proposta de Preços e Habilitação, depois de ordenados na seqüência estabelecida neste edital, serão apresentados em 02 (dois) envelopes lacrados, os quais deverão conter no anverso:

### **7.1.1 ENVELOPE A**

Proposta de Preços

Número da Carta Convite:

Objeto:

Nome da licitante:

### **7.1.2 ENVELOPE B**

Habilitação

Número da Carta Convite:

Objeto:

Nome da licitante:

**7.2** Os envelopes para esta licitação só serão recebidos pela Presidente na data, horário e local indicados nos campos II e III do Preâmbulo, em sessão pública;

**7.3** Os documentos exigidos poderão ser apresentados em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados na sessão;

**7.4** Os documentos extraídos via Internet somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emiteente.

## **8 ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇOS**

**8.1** Os documentos do envelope "A" (PROPOSTA DE PREÇO) deverão ser apresentados em papel timbrado, preenchidos por meio mecânico ou informatizado, carimbados e rubricados, sem emendas e rasuras, conforme anexo III deste edital, contendo:

**8.1.1** Razão Social, CNPJ, inscrição estadual, endereço, telefone, fax, e dados do representante para a assinatura do contrato, se for o caso;

**8.1.2** Preço unitário e total da proposta. O valor total da proposta deverá ser expresso em real e por extenso;

**8.1.3** Validade da Proposta de Preços de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de abertura, excluindo os prazos de recursos administrativos;

**8.1.4** Prazo de execução do objeto do contrato, conforme indicado no campo V do Preâmbulo;

**8.1.5** Descrição dos produtos, Vide Anexo III;

**8.1.6** Dados para assinatura do contrato, conforme Anexo VIII;

**8.1.7** As empresas que não apresentarem, integralmente, o quanto requisitado nos itens 8.1.3 a 8.1.6, serão desclassificadas;

**8.1.8** Caso haja redução de valores da proposta vencedora, a proposta realinhada não poderá conter itens com valores superiores aos inicialmente ofertados.

**8.1.9** As propostas readequadas deverão ser apresentadas em até 02 (dois) dias úteis após declarado o vencedor do certame.

**8.2** Os preços são fixos e irredutíveis, incluindo toda e qualquer despesa direta ou indireta referente a execução do objeto, exceto para os casos previstos em lei;

**8.3** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

## **9. ENVELOPE B – HABILITAÇÃO**

**9.1.** Os documentos do envelope B deverão, **preferencialmente**, apresentar índices relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, conforme relação a seguir, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

### **9.1.1 Habilitação Jurídica**

- a) Cédula de Identidade do Sócio;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

### **9.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a) Prova de regularidade para com as Fazendas Municipal e Estadual da sede do licitante;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante apresentação da Certidão Relativa a Contribuições Previdenciárias, emitida pela Receita Federal do Brasil;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT expedida pelo TST;
- f) Para fins de comprovação da regularidade exigida nas alíneas “b” e “c” deste item 9.1.2, será admitida Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014.

### **9.1.3 Qualificação Econômico-Financeira**

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 90 dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

## **9.3. Qualificação Técnica:**

### **9.3.1 Apresentação de Atestado de capacidade:**

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa ou em nome do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s), sendo este(s) vinculado(s) à licitante, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas, período da contratação
- b) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento.
- c) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.

**9.3.2.** Alvará de funcionamento emitido pela Prefeitura do Município da Sede da empresa licitante.

## **9.4. Documentações**

- a) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição, firmada conforme o modelo constante do Anexo IV;
- b) Declaração de Micro-empresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme Anexo VII;
- c) Declaração de atendimento ao art. 9º, inciso III, da lei 8.666/93, conforme Anexo IX.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

- d) Declaração da licitante de que não pesa contra si, declaração de idoneidade por órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo, na forma do Anexo X;
- e) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, firmada conforme o modelo constante do Anexo XI;
- f) Calendário Municipal de eventos e datas comemorativas – Anexo XII

**9.4.1** - Caso as microempresas ou empresas de pequeno porte apresentem na fase de habilitação alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que, em caso de não regularização da documentação dentro do prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação (**Lei Complementar nº 123/06, art. 43, §§ 1º e 2º**).

## **10 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

10.1 - A Comissão de Licitação procederá a classificação das propostas em ordem crescente, a partir da mais vantajosa, sagrando-se vencedora a licitante que atender as condições deste Convite, e as especificações constantes neste Edital e ofertar o menor preço global.

10.2 - Serão desclassificadas as propostas apresentadas em desacordo com as disposições deste Convite, bem como aquelas que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não previstas neste instrumento.

10.3 - Em caso de empate será assegurada, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, a preferência de Contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

10.4 - Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.5 - No caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará, obrigatoriamente, com observância ao disposto no § 2.º do art. 3.º da Lei 8.666/93, utilizando-se do sorteio na sessão de abertura das propostas, ou em outro momento, mediante prévia convocação de todas as licitantes.

10.6 - A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática.

## **11 – DOS PROCEDIMENTOS**

11.1 - No dia, horário e local previstos no preâmbulo deste Edital, em sessão pública, a Comissão de Licitação receberá os Envelopes A e B, abrindo primeiro o Envelope A, contendo as Propostas de Preços.

11.2 - Iniciada a fase de classificação, não serão recebidas propostas de pessoas jurídicas retardatárias em nenhuma hipótese, nem admitida qualquer retificação ou modificação das condições ofertadas.

11.3 - A Comissão procederá à verificação da conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos e especificações do Edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou orçados pela Administração.

11.4 - As propostas que estejam desconformes ou incompatíveis com as disposições previstas no Edital serão desclassificadas pela Comissão, de acordo com os critérios de avaliação constantes do ato convocatório.

11.5 - Aos concorrentes desclassificados a Comissão promoverá a devolução dos envelopes fechados, contendo a respectiva documentação de habilitação, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

11.6 - O Presidente da Comissão de Licitação franqueará a palavra aos participantes, para que registrem em ata os protestos que entenderem cabíveis, podendo ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais acurada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

11.7 - Não havendo registro de protesto ou impugnação quanto ao julgamento das Propostas de Preço, ou em havendo, forem decididos de imediato, a Comissão prosseguirá no andamento dos trabalhos, com a abertura do Envelope B - HABILITAÇÃO - dos licitantes classificados nos três primeiros lugares, desde que haja declaração expressa, consignada em Ata, de renúncia a recurso por parte de todos os licitantes participantes, através de representantes com poderes expressos para tal fim.

11.8 - Se houver protesto por recurso, permanecerão os envelopes de Habilitação fechados em poder da Comissão, devidamente rubricados por todos os presentes, para serem posteriormente recolhidos e guardados em poder da Comissão, até a designação de nova data para abertura do Envelope B.

11.9 - Das sessões de recebimento e abertura dos Envelopes A e B serão lavradas atas circunstanciadas que serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das pessoas jurídicas ali presentes, nas quais poderão ser inseridas as reclamações de quaisquer licitantes, que serão dirimidas pela Comissão de Licitação na oportunidade ou deixadas para depois, comunicando-se, neste caso, o resultado aos interessados.

11.10 - Será adjudicado o objeto da licitação ao licitante habilitado que tenha apresentado a menor proposta de preços.

11.11 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á obrigatoriamente por sorteio, em ato público, quando será lavrada ata específica e para o qual se dará ciência a todos os licitantes.

11.12 - O resultado do julgamento, com a indicação do licitante vencedor, será informado pela Comissão o Prefeito Municipal para a homologação.

## **12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1** A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Autoridade Superior sempre que não houver recurso;

**12.2** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Presidente ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

## **13. IMPUGNAÇÃO**

**13.1.** Qualquer pessoa que se julgar prejudicada quanto ao edital poderá impugná-lo em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das Propostas de Preços e Habilitação, o que não poderá ser feito através de fax ou e-mail, sendo a peça impugnatória protocolada no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Simões Filho/BA, situada à Praça 07 de Novembro, nº 359, Centro – Simões Filho - Bahia. CEP 43.700-000, endereçada à Comissão Permanente de Licitação – COPEL.

## **14 RECURSO**

**14.1** Ao final da sessão, o licitante que se julgar prejudicado poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

**14.2** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante, no momento da sessão desta Carta Convite, implicará na decadência do direito de recurso;

**14.3** Manifestações posteriores não serão acatadas pelo Presidente, bem como os recursos que forem enviados por fax ou e-mail,

**14.4** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**14.5** Os recursos e contra-razões deverão ser dirigidos ao Presidente ou autoridade superior, o qual deverá receber e submeter à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência;

**14.6** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da COPEL.

14.7. Caso haja interesse em recorrer, a peça recursal deverá ser protocolada no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Simões Filho/BA, situada à Praça 07 de Novembro, nº 359, Centro – Simões Filho - Bahia. CEP 43.700-000, endereçada à Comissão Permanente de Licitação – COPEL.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

### **15 CONTRATAÇÃO**

**15.1** Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município firmará contrato específico com o licitante vencedor, visando à execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este edital;

**15.2** O licitante vencedor terá o prazo de até 02 (dois) dias, contados a partir da convocação, para assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão contratante;

**15.3** O futuro contrato **não poderá** ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração;

**15.4** O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos dos produtos, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/1993.

### **16. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**16.1.** Indicado no campo V do Preâmbulo.

### **17. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

**17.1.** Indicado no campo VII do Preâmbulo.

### **18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**18.1.** Indicado no campo VI do Preâmbulo.

### **19. SANÇÃO**

**19.1.** O LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicado à seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo garantido a ampla defesa e o contraditório:

**19.1.1 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública**, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

**19.2** O CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

**19.2.1 Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

**19.2.2 Multa** por atraso imotivado na execução do objeto do contrato, nos prazos abaixo definidos:

- a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;
- b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;
- c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

**19.2.2.1** A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

**19.2.3 Suspensão** com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

**19.2.4 Suspensão** de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;

b) paralisar a execução do objeto do contrato, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;

c) executar o objeto do contrato em desacordo com o termo de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;

**19.2.5 Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 19.2.3 e 19.2.4.

**19.3** A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

**19.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

**19.5** As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico do Município.

**19.6** Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

**19.7** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que o Município rescinda unilateralmente o contrato.

**19.8** As sanções previstas no item 19 deste edital são de competência exclusiva do Município, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 19.2.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

**19.9** Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

## **20 DO TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06)**

**20.1** Na presente licitação, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), devidamente identificadas nos termos do art. 72 da Lei Complementar n.º 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**20.1.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

**20.1.2** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 20.1.1, implicará na inabilitação do licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

**20.1.2.1** Na ocorrência da hipótese prevista no dispositivo anterior, será facultado à Comissão de Licitação declarar vencedor do certame o licitante, efetivamente habilitado, que tenha apresentado a melhor proposta, ou revogar a licitação.

**20.2** Em caso de empate entre as propostas apresentadas serão assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**20.2.1** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**20.3** Para efeito do disposto no item 20.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a”, serão convocadas as microempresa ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 20.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item 20.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**20.4** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 20.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**20.5.** O disposto nos itens 20.2 e 20.3 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**20.6** Independente do disposto nos itens 20.2 e 20.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

## **21 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1** A apresentação de proposta a esta licitação implica na aceitação INTEGRAL e irrevogável dos termos deste edital e seus anexos.

**21.2** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

**21.3** É facultado à Comissão, adiar a data de recebimento das Propostas de Preços desta licitação, dando conhecimento aos licitantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.

**21.4** Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Presidente, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**21.5** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

**21.6** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público derivadas de fatos superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade.

**21.7** Quaisquer esclarecimentos e informações sobre este edital, poderão ser feitos à Comissão de Licitação, pessoalmente das 08:00 às 12:00 ou através do e-mail [editais@simoesfilho.ba.gov.br](mailto:editais@simoesfilho.ba.gov.br), em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data fixada para o certame.

**21.8** As impugnações, razões dos recursos, nova proposta de preço e amostra/protótipo deverão ser encaminhados, pessoalmente, ao Presidente ou autoridade superior, no endereço citado no campo III deste Edital.

**21.9** É facultado ao Presidente ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**21.10** O Presidente poderá conceder aos licitantes o prazo de 2 (dois) dias úteis para a juntada posterior de documentos, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

**21.11** Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Presidente.

**21.12** Consideram-se erros materiais irrelevantes aqueles cuja ocorrência não comprometa a idoneidade do documento ou a perfeita compreensão do conteúdo da proposta.

**21.13** Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão, que deverá valer-se das disposições legais pertinentes;

**21.14** O Presidente poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

**21.15** Fica designado o foro da Cidade de Simões Filho, do Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital.

## **22 ANEXOS DO EDITAL**

**22.1** Indicados no campo VIII do Preâmbulo.

**Isacarla dos Santos Silva  
Presidente da Comissão de Licitação**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

CARTA CONVITE Nº 001/2018  
ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CÉLEBRAM  
O MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO E A  
EMPRESA.

CONTRATO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

**O MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO – BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. **13.927.827/0001-97**, com sede à Praça 07 de Novembro, nº 359 – Centro, Simões Filho, CEP 43.700-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr.º **DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA**, maior, brasileiro, capaz, inscrita no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente nesta Cidade de Simões Filho - Bahia, de agora em diante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado empresa \_\_, situada à \_\_\_\_ - BA, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_, brasileiro, \_\_, portador do R.G. nº \_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato autorizado pelo despacho constante no **Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_-2018**, na Modalidade **Carta Convite nº \_\_\_\_\_-2018, Tipo Menor Preço GLOBAL**, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e lei Municipal nº973/15; diplomas que as partes se sujeitam a cumprir; e também sob os termos e condições estabelecidas na proposta apresentada pela empresa, que é parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Contratação de sociedade empresaria especializada em organização, planejamento, promoção e execução de eventos para realização do Café da Manhã, da Caminhada e da 1ª Feira de Cidadania – “A Beleza de ser Mulher” em homenagem ao dia 08 de março – Dia internacional da Mulher, a ser realizada na cidade de Simões Filho – Bahia, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Simões Filho em parceria com a Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, conforme discriminação constante no Termo de Referência do Anexo I do Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1. O valor do presente contrato é R\$ ... (...);

2.2. O pagamento deverá ser efetuado após a efetiva execução do objeto, em até 15 (quinze) dias após e apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser atestada por funcionário responsável;

2.3. Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

2.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado;

2.5. A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre o objeto do contrato, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela Autoridade Superior;

2.6. Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da Lei;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

- 2.7. Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA por produtos/serviços adicionais que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo;
- 2.8. O Município de Simões Filho reserva-se ao direito de suspender o pagamento se a prestação/fornecimento não estiver de acordo com as especificações constantes no edital, seus anexos e na proposta;
- 2.9. Os impostos por ventura devidos pela CONTRATADA à Fazenda Municipal, em razão do faturamento do objeto deste Contrato, deverão ser retidos na fonte pagadora na ocasião do pagamento da Nota Fiscal/Fatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO**

- 3.1. O regime de execução será de Empreitada por preço unitário.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

- 4.1. O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura, até o total cumprimento do seu objeto especificamente no dia 08 de março do corrente exercício;
- 4.2. Poderá este contrato sofrer aditamento, de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e demais dispositivos aplicáveis, mediante celebração de termo de aditamento;

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

- 5.1. Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação:

<b>Unidade Gestora</b>	<b>Projeto/Atividade</b>	<b>Elemento despesa</b>	<b>Fonte de Recursos</b>
0801	2032	33.90.39.00	0100000

**CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 6.1 Na assinatura do contrato, comprovar que possui toda a qualificação técnica e infraestrutura necessária, suficiente e condizente para a execução dos serviços, utilizando-se de materiais e pessoal capacitado e especializado.
- 6.2 Coordenar todas as atividades referentes ao evento em pauta através de um (a) profissional que deverá ser o (a) responsável pelo atendimento à contratante.
- 6.3 Dar suporte e atender prontamente a todas as demandas da Equipe da SPM-SF relacionadas à perfeita execução da Ação de Cidadania.
- 6.4 Responsabilizar-se pela organização, limpeza, higiene e manutenção de todas as instalações do local do evento.
- 6.5 Fazer o levantamento e dimensionamento das necessidades gerais e providenciar a execução dos serviços.
- 6.6 Providenciar as correções e adaptações necessárias ao bom funcionamento do evento solicitadas pela Equipe da SPM-SF, com a maior celeridade possível.
- 6.7 Providenciar o transporte de todo material e equipamentos previstos para instalação no local, com antecedência, devendo tudo estar montado e em condições de uso de acordo com o cronograma.
- 6.8 Responsabilizar-se pelo integral e rigoroso cumprimento do cronograma de montagem e desmontagem do evento (item 09).
- 6.9 Preparar o banco de dados do evento, colhendo assinatura de todos os participantes obedecendo à necessidade de informações solicitadas pela SPM-SF.
- 6.10 Preparar a ambientação, decoração e sinalização de todos os locais e ambientes do evento, com a devida antecedência e de acordo com a aprovação prévia da Equipe da SPM-SF.
- 6.11 Garantir no local de concentração da caminhada uma montagem de estrutura preparada para atender confortavelmente um público estimado de 500 pessoas.
- 6.12 Distribuir as mesas e cadeiras, conforme quantitativo indicado pela SPM-SF, em todos os Stands da 1ª Feira de Cidadania da Mulher.
- 6.13 Apoiar a Equipe da SPM-SF quanto às providências para o café da manhã, da cerimônia de abertura do evento, partida e chegada da caminhada e execução da Feira de Cidadania.
- 6.14 Responsabilizar-se pelo controle e guarda de todo o material de expediente e equipamentos.
- 6.15 Garantir que a estrutura física esteja de acordo com a programação e necessidades do evento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

- 6.16** Regularizar todas as pendências que possam surgir sobre instalações, materiais, pessoal ou equipamentos utilizados.
- 6.17** Encaminhar à Comissão Organizadora da SPM-SF a seguinte documentação: cópia de todas as notas fiscais relativas aos serviços subcontratados, de forma a possibilitar a identificação da despesa executada.
- 6.18** A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na entrega dos produtos objeto deste contrato, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE no prazo de até 48h (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;
- 6.19** Fornecer os produtos/serviços de acordo com as especificações constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;
- 6.20** Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- 6.21** Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- 6.22** Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- 6.23** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.24** Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- 6.25** Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- 6.26** Adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- 6.27** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 6.28** Disponibilizar atendimento telefônico exclusivo para recebimento das chamadas durante a vigência deste contrato;
- 6.28** Deverá a CONTRATADA, ainda, obedecer todas as demais especificações constantes no Termo de Referência anexo ao Edital, que é parte integrante deste contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE**

**7.1.** Fica estabelecido que, na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

- 8.1** Coordenar, supervisionar e promover a realização da Ação de Cidadania 08 de março.
- 8.2** Coordenar os trabalhos da contratada.
- 8.3** Vistoriar e aprovar as instalações e ambientes montados e posteriormente desmontadas pela empresa vencedora do certame.
- 8.4** Proporcionar todas as condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Termo.
- 8.5** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- 8.6** Recusar o(s) serviço(s) que esteja(m) fora das especificações estabelecidas neste termo.
- 8.7** Efetuar o pagamento à contratada, de todas as parcelas previstas no cronograma de pagamentos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

**8.8** Solicitar o apoio dos serviços de utilidade pública junto aos órgãos competentes para o período do evento.

**8.9** Deliberar sobre todas as questões referentes à 1ª Feira de Cidadania que não estejam previstas.

**8.10** Providenciar todas as licenças e alvarás necessários para a realização do evento.

**CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA CRONOGRAMA DE MONTAGEM, REALIZAÇÃO E DESMONTAGEM DO EVENTO.**

**9.1** A 1ª Feira de Cidadania da Mulher ocorrerá no dia 8 de março de 2018, com uma expectativa de público de 500 pessoas na caminhada e cerca de aproximadamente 1.000 pessoas passando pela 1ª Feira de Cidadania da Mulher.

**9.2** Será indispensável à montagem das estruturas no dia 07/03/2018, tanto para o café da manhã (Centro Social) quanto para a 1ª Feira de Cidadania da Mulher (Praça da Bíblia).

**9.3** Dia 08/03 até o meio dia - Desmontagem e entrega do espaço onde foi realizado o café da manhã.

**9.4** Dia 08/03, após as 16h, deverá ser recolhido todo material disponibilizado para realização da 1ª Feira de Cidadania da Mulher.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

**10.1.** Fica estabelecido que a CONTRATADA não transferirá e/ou cederá, no todo ou em parte, a execução do objeto do Contrato, ressalvadas as sub empreitadas de serviços especializados, se for o caso, as quais serão previamente submetidas à fiscalização para autorização.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES**

**11.1.** Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

**11.1.1. Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

**11.1.2. Multa** por atraso imotivado da execução do objeto do contrato, nos prazos abaixo definidos:

a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços/Fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;

b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;

c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

**11.1.2.1.** A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

**11.1.3. Suspensão** com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) de até 02(dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

**11.1.4. Suspensão** de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;

b) paralisar a execução do objeto do contrato, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;

c) fornecer o objeto em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

- 11.1.5. Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 11.1.3 e 11.1.4;
- 11.2.** A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta;
- 11.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada;
- 11.4.** As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO;
- 11.5.** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato;
- 11.6.** As sanções previstas nesta Cláusula são de competência exclusiva do titular do MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 11.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas;
- 11.7.** Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

- 12.1.** O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, com as conseqüências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato;
- 12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa;
- 12.3.** No caso de rescisão deste contrato, a CONTRATADA receberá apenas o pagamento do que tiver sido efetivamente fornecido e aprovado pelo CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

- 13.1.** A execução do objeto contratado será acompanhada por servidor indicado pelo Município de Simões Filho/BA, denominado FISCAL DO CONTRATO (se necessário), por meio de Portaria, a quem caberá o acompanhamento, a fiscalização, gerenciamento do contrato e a certificação da nota fiscal/fatura correspondente ao objeto executado;
- 13.2.** As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas à contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, ao prazo de vencimento, os dias que se passarem entre a dada da devolução e a da reapresentação;
- 13.3.** A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** da INTEGRAL responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA, E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.**

- 14.1.** Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no **Edital** referente à **Carta Convite nº -----**, constante do **Processo Administrativo nº -----**, e na **Proposta de Preços da CONTRATADA**;
- 14.2.** Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES ESPECIAIS**

- 15.1.** O MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, bem como pelas despesas provenientes de eventuais trabalhos noturnos, decorrentes da execução do objeto





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

da presente licitação, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA;

**15.2.** O MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, ou por qualquer dano material e pessoal causado a terceiros, bem como pela indenização a estes em decorrência dos seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

**15.3.** Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

**16.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Simões Filho, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor.**

**Simões Filho - BA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.**

**MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO  
CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

**CARTA CONVITE Nº 001/2018.**

**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Contratação de sociedade empresaria especializada em organização, planejamento, promoção e execução de eventos para realização do Café da Manhã, da Caminhada e da 1ª Feira de Cidadania – “A Beleza de ser Mulher” em homenagem ao dia 08 de março – Dia internacional da Mulher, a ser realizada na cidade de Simões Filho – Bahia, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Simões Filho em parceria com a Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres.

**2. JUSTIFICATIVA**

Para atender o dia 08 de março - Dia Internacional da Mulher – que esta oficialmente no calendário Municipal de Eventos e Datas Comemorativas do Município de Simões Filho conforme Decreto nº 001/2018 como uma data para se reverenciar as mulheres em sua história de lutas e conquistas dos seus direitos humanos. O marco histórico foi a tragédia ocorrida em 08 de março de 1857 que vitimou 129 mulheres (operarias têxteis norte-americanas) que lutavam por seus direitos e, organizaram a primeira greve da história conduzida unicamente por mulheres. Por causa da greve os patrões ordenaram que elas fossem trancadas por fora e que fosse ateadado fogo no prédio. Todas as mulheres morreram carbonizadas ou asfixiadas. Por isso, desde o ano de 1975, as Nações Unidas reconheceu a data como alusão à história de luta e conquistas dos direitos humanos de todas as mulheres.

**3. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DOS ITENS QUE SERÃO EXECUTADOS OS SERVIÇOS.**

As descrições dos itens e quantitativos encontram-se no anexo I, deste Termo de Referência.

**4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**4.1** Coordenar, supervisionar e promover a realização da Ação de Cidadania 08 de março.

**4.2** Coordenar os trabalhos da contratada.

**4.3** Vistoriar e aprovar as instalações e ambientes montados e posteriormente desmontadas pela empresa vencedora do certame.

**4.4** Proporcionar todas as condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Termo.

**4.5** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

**4.6** Recusar o(s) serviço(s) que esteja(m) fora das especificações estabelecidas neste termo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

- 4.7** Efetuar o pagamento à contratada, de todas as parcelas previstas no cronograma de pagamentos.
- 4.8** Solicitar o apoio dos serviços de utilidade pública junto aos órgãos competentes para o período do evento.
- 4.9** Deliberar sobre todas as questões referentes à 1ª Feira de Cidadania que não estejam previstas.
- 4.10** Providenciar todas as licenças e alvarás necessários para a realização do evento.

**5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1** Na assinatura do contrato, comprovar que possui toda a qualificação técnica e infraestrutura necessária, suficiente e condizente para a execução dos serviços, utilizando-se de materiais e pessoal capacitado e especializado.
- 5.2** Coordenar todas as atividades referentes ao evento em pauta através de um (a) profissional que deverá ser o (a) responsável pelo atendimento à contratante.
- 5.3** Dar suporte e atender prontamente a todas as demandas da Equipe da SPM-SF relacionadas à perfeita execução da Ação de Cidadania.
- 5.4** Responsabilizar-se pela organização, limpeza, higiene e manutenção de todas as instalações do local do evento.
- 5.5** Fazer o levantamento e dimensionamento das necessidades gerais e providenciar a execução dos serviços.
- 5.6** Providenciar as correções e adaptações necessárias ao bom funcionamento do evento solicitadas pela Equipe da SPM-SF, com a maior celeridade possível.
- 5.7** Providenciar o transporte de todo material e equipamentos previstos para instalação no local, com antecedência, devendo tudo estar montado e em condições de uso de acordo com o cronograma.
- 5.9** Responsabilizar-se pelo integral e rigoroso cumprimento do cronograma de montagem e desmontagem do evento (item 06).
- 5.10** Preparar o banco de dados do evento, colhendo assinatura de todos os participantes obedecendo à necessidade de informações solicitadas pela SPM-SF.
- 5.11** Preparar a ambientação, decoração e sinalização de todos os locais e ambientes do evento, com a devida antecedência e de acordo com a aprovação prévia da Equipe da SPM-SF.
- 5.12** Garantir no local de concentração da caminhada uma montagem de estrutura preparada para atender confortavelmente um público estimado de 500 pessoas.
- 5.13** Distribuir as mesas e cadeiras, conforme quantitativo indicado pela SPM-SF, em todos os Stands da 1ª Feira de Cidadania da Mulher.
- 5.14** Apoiar a Equipe da SPM-SF quanto às providências para o café da manhã, da cerimônia de abertura do evento, partida e chegada da caminhada e execução da Feira de Cidadania.
- 5.15** Responsabilizar-se pelo controle e guarda de todo o material de expediente e equipamentos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

**5.16** Garantir que a estrutura física esteja de acordo com a programação e necessidades do evento.

**5.17** Regularizar todas as pendências que possam surgir sobre instalações, materiais, pessoal ou equipamentos utilizados.

**5.18** Encaminhar à Comissão Organizadora da SPM-SF a seguinte documentação: cópia de todas as notas fiscais relativas aos serviços subcontratados, de forma a possibilitar a identificação da despesa executada.

## **6. CRONOGRAMA DE MONTAGEM, REALIZAÇÃO E DESMONTAGEM DO EVENTO.**

**6.1** A 1ª Feira de Cidadania da Mulher ocorrerá no dia 8 de março de 2018, com uma expectativa de público de 500 pessoas na caminhada e cerca de aproximadamente 1.000 pessoas passando pela 1ª Feira de Cidadania da Mulher.

**6.2** Será indispensável à montagem das estruturas no dia 07/03/2018, tanto para o café da manhã (Centro Social) quanto para a 1ª Feira de Cidadania da Mulher (Praça da Bíblia).

**6.3** Dia 08/03 até o meio dia - Desmontagem e entrega do espaço onde foi realizado o café da manhã.

**6.4** Dia 08/03, após as 16h, deverá ser recolhido todo material disponibilizado para realização da 1ª Feira de Cidadania da Mulher.

## **7. RATIFICAÇÃO DOS LOCAIS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO**

Vale ressaltar que o evento será realizado em dois momentos: O primeiro momento (entre 07 e 9h do dia 8/03) no espaço de eventos do Centro Social na Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania – SEDESC, um café da manhã para aproximadamente 500 pessoas e, no segundo momento (culminância da caminhada) Praça da Bíblia (entre 10 e 16h do mesmo dia) com a realização da 1ª Feira de Cidadania.

## **8. SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS**

### **8.1 CAFÉ DA MANHÃ**

**8.1.1** Disponibilizar garrafas térmicas de 5 litros com café preto

**8.1.2** Disponibilizar garrafas térmicas de 5 litros com leite líquido integral

**8.1.3** Disponibilizar açúcar e adoçante

**8.1.4** Disponibilizar Achocolatado natural e gelado

**8.1.5** Disponibilizar Sucos de frutas 3 sabores

**8.1.6** Disponibilizar mesa de frutas da época (abacaxi, melão, mamão e melancia)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

**8.1.7** Disponibilizar Kit café da manhã para aproximadamente 500 pessoas, organizados em embalagens plásticas (retangular) transparentes e com tampa, contendo os seguintes itens: 1 pão delícia grande com recheio, 1 fatia grande de bolo, 2 croissant (1 doce e 1 salgado)

**8.1.8** Disponibilizar Mungunzá de milho branco em copos de 200ml para servir aproximadamente 500 pessoas

**8.1.9** Disponibilizar copos plásticos (200ml) para serviço self servisse para servir aproximadamente 500 pessoas.

**8.1.10** Disponibilizar guardanapos de papel para servir aproximadamente 500 pessoas.

**8.1.11** Disponibilizar pratos plásticos médios para servir aproximadamente 500 pessoas.

**8.1.12** Disponibilizar talheres (garfos, facas e colheres médias) para servir aproximadamente 500 pessoas.

## **8.2. ÁGUA MINERAL**

**8.2.1** Fornecimento de 70 caixas com 48 copos de água mineral natural e gelada, para estarem à disposição no espaço do café da manhã, durante a caminhada e na realização da Feira.

## **8.3 LANCHE**

**8.3.1** Servir 200 kits lanches contendo: 1 biscoito salgado 156g, 1 biscoito wafer de 40g, 1 cx de suco de frutas 200ml e 1 maçã embrulhada em papel filme) para ser servido no horário entre 10h e 11h.

## **8.4 ALMOÇO**

**8.4.1** O almoço será oferecido para 200 pessoas (profissionais dos diferentes órgãos da gestão e colaboradores) no horário entre 12h30 e 13h, devendo ser servido em quentinhas de isopor, obedecendo ao seguinte cardápio: feijão tropeiro, arroz branco, farofa, calabresa toscana, carne e franco (assados); purê de batata ou aipim e uma sobremesa (pé de moleque ou nego bom).

## **8.5 1ª FEIRA DE CIDADANIA DA MULHER**

**8.5.1** A empresa contratada fica responsável pelos seguintes serviços

**8.5.1.1** Montar “Laud de Foto” no Stand da SPM-SF

**8.5.1.2** Distribuir as mesas e cadeiras em cada Stand, conforme quantidade informada pela SPM-SF

**8.5.1.3** Decorar os Stands com as malhas e bexigas nas cores rosa e branca

**8.5.1.4** Decorar o Stand da SPM-SF



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

8.6. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

Item	Descrição	Finalidade	Qtd.	Período
1	Café Preto – garrafas térmicas de 5lt	Servir durante o café da manhã	4 und	Dia 8/03/2018 das 7h às 9h
2	Leite líquido Integral - garrafas térmicas de 5lt	Servir durante o café da manhã	1 und	Dia 8/03/2018 das 7h às 9h
3	Sucos de Frutas nos sabores laranja, uva e pêssego - Embalagem de 1lt	Servir durante o café da manhã	48 und	Dia 8/03/2018 das 7h às 9h
4	Achocolatado - Embalagem de 1lt	Servir durante o café da manhã	12 und	Dia 8/03/2018 das 7h às 9h
5	Mungunzá de milho branco preparado no leite de coco e disponibilizado em caldeirão para servir quente a aproximadamente 500 pessoas	Servir durante o café da manhã	Aproximadamente e 500 pessoas	Dia 8/03/2018 das 7h às 9h
6	4 tipos de frutas da época cortadas e descascadas (10 mamões grandes; 10 melões grandes; 5 melancias grandes e 10 abacaxis)	Servir durante o café da manhã	2	Dia 8/03/2018 das 7h às 9h
7	Kit café da manhã: 1 pão delícia grande com recheio, 1 fatia de bolo), 2 croissant (1 doce e 1 salgado)	Servir durante o café da manhã	500 un	Dia 8/03/2018 das 7h às 9h
8	Água mineral natural e gelada (caixa com 48 unidades de copos com 200ml)	Servir no café da manhã, durante a caminhada e durante a Feira.	70 cx	Dia 8/03/2018 das 7h às 15h
9	Copos plásticos (200ml) Tira com 100 unidades	Usar durante o café da manhã	20 und	Dia 8/03/2018 das 7h às 9h
10	Pratos plásticos (médio) Pacote com 10 unidades	Usar durante o café da manhã	50 pct	Dia 8/03/2018 das 7h às 9h
11	Talheres (garfos, facas e colheres médias) pacote com 50 unidades (10 pacotes para cada item)	Usar durante o café da manhã	30 pct	Dia 8/03/2018 das 7h às 9h
12	Guardanapos – Pacote com 50 unidades	Usar durante o café da manhã	10 pct	Dia 8/03/2018 das 7h às 9h
13	Kits Lanche (contendo 1 biscoito salgado 156g; 1 biscoito Wafer de 40g; 1 caixa de suco de frutas em 200ml; 1 maçã embrulhada em papel filme)	Servir aos colaboradores da Feira	200 kits	Dia 08/03/2018 entre 10h e 11h
14	Almoço (conforme especificado no item 7.4)	Servir aos colaboradores da Feira	200 un	Dia 08/03/2018 a partir das 12h30
15	Talheres (garfos e facas) reforçados – pct com 50 unidades - 4 pct de para cada item	Acompanhar as quinzenas de almoço	8 pct	Dia 08/03/2018 a partir das 12h30
16	Convites para a Ação de Cidadania (10X15cm, papel couche auto brilho)	Divulgação do Evento	1.000	Até 28/02
17	Faixas para divulgação do evento (3X0,7m, impressão digital em lona)	Divulgação do Evento e conscientização	10 un	
18	Camisas em malha PP, na cor Rosa Chá (tamanhos P, M, G, GG e EXG),	Distribuir entre os colaboradores da	300 Un	Até 05/03



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

Item	Descrição	Finalidade	Qtd.	Período
	sublimação total, contendo logomarca do evento na frente e registro institucional no verso.	Ação do dia 8 de março		
19	Panfletos informativos (A5, 4X4 cor, 180gr fosco)	Para publicidade da Ação	5.000 Un	Até 05/03
20	Adesivos autocolantes (15X15cm)	Para publicidade da Ação	200 Un	Até 05/03
21	Brack Drop Banner (2X2, impressão digital em lona)	Para publicidade da Ação	1 Un	Até 05/03
22	Praguinhas autocolante de alta qualidade (10X10cm)	Para publicidade da Ação	2.000 Un	Até 05/03
23	Testeiras de identificação dos Stands (1,20X0,30 com acabamento para aplicação em toldo)	Para identificação dos Stands	20 Un	Até 05/03
24	Estruturas (aparadores) para dispor os alimentos para o café da manhã e para decorar o Stand da SPM-SF na feira	Organização do Café da Manhã	4 Un	07/03
25	Arranjos de flores	Para decorar o espaço do café e o Stand da SPM-SF	2 Un	08/03
26	Toalhas de mesa brancas e rosas	Para forrar as mesas do café da manhã	30 Un	08/03
27	Sacos para lixo 50lt – Pacote com 50 Un	Para manutenção da limpeza no espaço do café da manhã	1 Un	08/03
28	Mesas plásticas	Organização dos Stands	75 Un	07/03
29	Cadeiras plásticas		180 Un	
30	Tecido em Malha nas cores branca e rosa para decorar os Stands	Decorar os Stands	40m	
31	Poltronas (1 lugar) para estar no Stand da SPM-SF	Decorar os Stands	2 Un	
32	Bexigas nas cores brancas e rosa (pct com 50 Un) para decorar a área do café da manhã e stands da feira de cidadania	Decorar os Stands	64 pct	
33	Piscina de bolas para entretenimento das crianças 3x3	Entretenimento das crianças	1 Un	
35	Cama Elástica Trampolim Pula Pula na dimensão 5mX5m	Entretenimento das crianças	1Un	
36	Troféus em acrílico nas dimensões: 15cm de altura e 10cm de base, para homenagear as mulheres (modelo definido pela SPM-SF)	Homenagem às mulheres	40 Un	

## 9. VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura, até o total cumprimento do seu objeto especificamente no dia 08 de março do corrente exercício.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

**10. PAGAMENTO**

10.1 O pagamento deverá ser efetuado após a efetiva execução do objeto, em até 15 (quinze) dias após e apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser atestada por funcionário responsável.

**11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 Os recursos necessários ao atendimento da despesa estimada para a contratação de empresa especializada em eventos correrão a conta da Programação da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres de Simões Filho – Bahia, conforme descrito neste Termo de Referência.

<b>Unidade Gestora</b>	<b>Projeto/Atividade</b>	<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte de Recursos</b>
0801	2032	33.90.39.00	0100000

**ANEXOS**

**ANEXO I** - Descrição e Quantitativo dos Itens

**ANEXO II** - Modelo de Proposta de Preços

Simões Filho, 06 de fevereiro 2018.

**ANDREA ALMEIDA**  
**Secretária de Políticas Públicas para Mulheres**





PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

ANEXO I – DO TERMO DE REFERÊNCIA  
DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DOS ITENS

ITEM	ALIMENTAÇÃO	QTD.	UF.
01	Café Preto – garrafas térmicas de 5lt	04	UN
02	Leite líquido Integral - garrafas térmicas de 5lt	01	UN
03	Sucos de Frutas nos sabores laranja, uva e pêsego - Embalagem de 1lt	48	UN
04	Achocolatado - Embalagem de 1lt	12	UN
05	Mungunzá de milho branco preparado no leite de coco, disponibilizado para servir quente a 500 pessoas – copos de 200ml	500	UN
06	Almoço: feijão tropeiro, arroz branco, farofa, calabresa toscana, carne e frango (assado), purê de batata ou aipim e uma sobremesa (pé de moleque ou nego bom).	200	UN
07	Água mineral natural e gelada (caixa com 48 unidades de copos com 200ml)	70	Cx

ITEM	KITS PERSONALIZADOS DIVERSOS	QTD.	UF.
01	Kits Lanche (contendo 01 biscoito salgado 156g; 01 biscoito Wafer de 40g; 01 caixa de suco de frutas em 200ml; 01 maçã embrulhada em papel filme)	200	UN
02	Kit frutas da época: 04 tipos, cortadas e descascadas (10 mamões grandes; 10 melões grandes; 05 melancias grandes e 10 abacaxis)	02	UN
03	Kit café da manhã: 01 pão delícia, grande com recheio, 01 fatia de bolo, 02 croissant (01 doce e 01 salgado).	300	UN
04	Camisas em malha PP, na cor Rosa Chá (tamanhos P, M, G, GG e EXG), sublimação total, contendo logomarca do evento na frente e registro institucional no verso.	300	UN
05	Troféus em acrílico nas dimensões: 15cm de altura e 10cm de base, para homenagear as mulheres	40	UN

ITEM	ESTRUTURA DO EVENTO	QTD.	UF.
01	Copos plásticos (200ml) Embalagem com 50 unidades	20	UM
02	Pratos plásticos (médio) Pacote com 10 unidades – para lanche	50	Pct
03	Talheres plásticos (garfos) pacote com 50 unidades – para lanche	10	Pct
04	Talheres plásticos (facas) pacote com 50 unidades – para lanche	10	Pct
05	Talheres plásticos (colheres médias) pacote com 50 unidades	10	Pct
06	Guardanapos – Pacote com 50 unidades	10	Pct
07	Talher plástico (garfo) reforçado – pct com 50 unidades – para almoço	04	Pct
08	Talher plástico (faca) reforçada – pct com 50 unidades – para almoço	04	Pct
09	Estruturas (aparadores): sendo 02 (dois) para dispor os alimentos para o café da manhã e 02 (dois) para decorar o Stand da SPM-SF na Feira.	04	UN
10	Toalhas de mesa, na cor branca	15	UN
11	Toalhas de mesa, na cor rosa	15	UN
12	Sacos para lixo 50lt – Pacote com 100 unid	01	Pct
13	Mesas plásticas	75	UN
14	Cadeiras plásticas	180	UN



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

15	Tecido em Malha, cores branca e rosa, para decorar os 16 Stands	40	Mt
16	Arranjo de flores	02	UN
17	Poltronas (01 lugar)	02	UN
18	Bexigas, cores brancas e rosa, pct com 50 unid.	64	UN
19	Piscina de bolas, na dimensão 3x3.	01	UN
20	Cama Elástica Trampolim Pula Pula, na dimensão 5X5.	01	UN

<b>ITEM</b>	<b>COMUNICAÇÃO/DIVULGAÇÃO</b>	<b>QTD.</b>	<b>UF.</b>
01	Panfletos informativos (A5, 4X4 cor, 180gr fosco).	5.000	UN
02	Adesivos autocolante, para pára-brisa de carros, nas Dimensões 15X15cm.	200	UN
03	Convites para a Ação de Cidadania, papel couche auto brilho, (10X15cm).	1000	UN
04	Faixas em lona, impressão digital (3X0,7m)	10	UN
05	Brack Drop Banner (2X2, impressão digital em lona)	01	UN
06	Praguinhas autocolante (10X10cm)	2.000	UN
07	Testeiras de identificação dos Stands (1,20X0,30) com acabamento para aplicação em toldo.	16	UN



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

CARTA CONVITE N° 001/2018.

ANEXO III

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

1 – OBJETO

Contratação de sociedade empresaria especializada em organização, planejamento, promoção e execução de eventos para realização do Café da Manhã, da Caminhada e da 1ª Feira de Cidadania – “A Beleza de ser Mulher” em homenagem ao dia 08 de março – Dia internacional da Mulher, a ser realizada na cidade de Simões Filho – Bahia, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Simões Filho em parceria com a Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, conforme discriminação constante no Termo de Referência do Anexo II do Edital.

2 – QUANTITATIVOS / ESPECIFICAÇÕES

A proposta deverá ser apresentada conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UF.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Alimentação	UN	01		
02	Estrutura do Evento	UN	01		
03	Kits personalizados diversos	UN	01		
04	Comunicação/Divulgação	UN	01		
<b>VALOR GLOBAL</b>					

**COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA:**

ITEM	1 - ALIMENTAÇÃO	QTD.	UF.
01	Café Preto – garrafas térmicas de 5lt	04	UN
02	Leite líquido Integral - garrafas térmicas de 5lt	01	UN
03	Sucos de Frutas nos sabores laranja, uva e pêssego - Embalagem de 1lt	48	UN
04	Achocolatado - Embalagem de 1lt	12	UN
05	Mungunzá de milho branco preparado no leite de coco, disponibilizado para servir quente a 500 pessoas – copos de 200ml	500	UN
06	Almoço: feijão tropeiro, arroz branco, farofa, calabresa toscana, carne e frango (assado), purê de batata ou aipim e uma sobremesa (pé de moleque ou nego bom).	200	UN
07	Água mineral natural e gelada (caixa com 48 unidades de copos com 200ml)	70	Cx
ITEM	2 - ESTRUTURA DO EVENTO	QTD.	UF.
01	Copos plásticos (200ml) Embalagem com 50 unidades	20	UM
02	Pratos plásticos (médio) Pacote com 10 unidades – para lanche	50	Pct
03	Talheres plásticos (garfos) pacote com 50 unidades – para lanche	10	Pct
04	Talheres plásticos (facas) pacote com 50 unidades – para lanche	10	Pct
05	Talheres plásticos (colheres médias) pacote com 50 unidades	10	Pct
06	Guardanapos – Pacote com 50 unidades	10	Pct
07	Talher plástico (garfo) reforçado – pct com 50 unidades – para almoço	04	Pct
08	Talher plástico (faca) reforçada – pct com 50 unidades – para almoço	04	Pct



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

09	Estruturas (aparadores): sendo 02 (dois) para dispor os alimentos para o café da manhã e 02 (dois) para decorar o Stand da SPM-SF na Feira.	04	UN
10	Toalhas de mesa, na cor branca	15	UN
11	Toalhas de mesa, na cor rosa	15	UN
12	Sacos para lixo 50lt – Pacote com 100 unid	01	Pct
13	Mesas plásticas	75	UN
14	Cadeiras plásticas	180	UN
15	Tecido em Malha, cores branca e rosa, para decorar os 16 Stands	40	Mt
16	Arranjo de flores	02	UN
17	Poltronas (01 lugar)	02	UN
18	Bexigas, cores brancas e rosa, pct com 50 unid.	64	UN
19	Piscina de bolas, na dimensão 3x3.	01	UN
20	Cama Elástica Trampolim Pula Pula, na dimensão 5X5.	01	UN
<b>ITEM</b>	<b>3 - KITS PERSONALIZADOS DIVERSOS</b>	<b>QTD.</b>	<b>UF.</b>
01	Kits Lanche (contendo 01 biscoito salgado 156g; 01 biscoito Wafer de 40g; 01 caixa de suco de frutas em 200ml; 01 maçã embrulhada em papel filme)	200	UN
02	Kit frutas da época: 04 tipos, cortadas e descascadas (10 mamões grandes; 10 melões grandes; 05 melancias grandes e 10 abacaxis)	02	UN
03	Kit café da manhã: 01 pão delícia, grande com recheio, 01 fatia de bolo, 02 croissant (01 doce e 01 salgado).	300	UN
04	Camisas em malha PP, na cor Rosa Chá (tamanhos P, M, G, GG e EXG), sublimação total, contendo logomarca do evento na frente e registro institucional no verso.	300	UN
05	Troféus em acrílico nas dimensões: 15cm de altura e 10cm de base, para homenagear as mulheres	40	UN
<b>ITEM</b>	<b>4 - COMUNICAÇÃO/DIVULGAÇÃO</b>	<b>QTD.</b>	<b>UF.</b>
01	Panfletos informativos (A5, 4X4 cor, 180gr fosco).	5.000	UN
02	Adesivos autocolante, para pára-brisa de carros, nas Dimensões 15X15cm.	200	UN
03	Convites para a Ação de Cidadania, papel couche auto brilho, (10X15cm).	1000	UN
04	Faixas em lona, impressão digital (3X0,7m)	10	UN
05	Brack Drop Banner (2X2, impressão digital em lona)	01	UN
06	Praquinhas autocolante (10X10cm)	2.000	UN
07	Testeiras de identificação dos Stands (1,20X0,30) com acabamento para aplicação em toldo.	16	UN

Declaro para os devidos fins que estão incluídos no preço total acima descrito todos os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação do serviço, objeto desta licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta dias)

FORMA DE PAGAMENTO: conforme edital

PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme edital

(cidade) (estado), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Licitante/Carimbo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

OBSERVAÇÃO: As Propostas de Preços deverão ser preenchidas em papel timbrado da licitante

**CARTA CONVITE N° 001/2018**

**ANEXO IV - MODELO**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO  
AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

**CARTA CONVITE Nº 001/2018**

**ANEXO V - MODELO**

**C R E D E N C I A L**

A empresa .....com sede na Rua .....Nº...Bairro....., inscrita no CNPJ/MF sob o Nº.....credencia o senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como meu mandatário, para representar esta empresa, com poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na Modalidade xxxx nº xxxx/xxxx, em especial apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, impugnar, recorrer, apresentar contra razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, a que tudo será dado como bom, firme e valioso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

**CARTA CONVITE Nº 00X/2018**

**ANEXO VI**

**MODELO DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E DA CONTRATAÇÃO**

**1-** Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei 8.666/93 e suas alterações e às cláusulas e condições para a licitação supra, contida neste Edital.

**2-** Propomos fornecer ao Município de Simões Filho - Bahia, pelos preços indicados na proposta em anexo, o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente ato convocatório.

**3-** O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, e o prazo inicio da execução é imediato a partir da assinatura do contrato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura V



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

**CARTA CONVITE Nº 001/2018**

**ANEXO VII - MODELO**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME E EPP**

(Nome empresarial da licitante) \_\_\_\_\_, por meio do seu responsável legal e Contador ou Técnico Contábil, declara, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa.

\_\_\_\_\_  
Nome completo, nº inscrição no Conselho Reg. Contabilidade e assinatura do contador ou técnico contábil da empresa.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

CARTA CONVITE Nº 001/2018

ANEXO VIII - MODELO

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

DADOS DA LICITAÇÃO		
CARTA CONVITE Nº	PROCESSO Nº	OBJETO

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:	FAX:	EMAIL:
BANCO (NOME/Nº):	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO		
NOME:		
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CPF:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

**CARTA CONVITE N° 001/2018**

**ANEXO IX - MODELO**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO O ART 9º, INCISO III, DA LEI 8.666/93**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Simões Filho na Modalidade Carta Convite nº \_\_\_\_\_, do tipo Menor Preço GLOBAL, que objetiva a \_\_\_\_\_, com data da reunião inicial marcada para o dia \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, às \_\_\_:\_\_\_ horas na sala Da Comissão Permanente de Licitações - COPEL, que não possuímos servidor público municipal em nosso quadro técnico, conforme determina o art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

**CARTA CONVITE Nº 001/2018**

**ANEXO X - MODELO**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Simões Filho na Modalidade Carta Convite, Edital nº \_\_\_\_\_, que objetiva a

\_\_\_\_\_, com data da reunião inicial marcada para o dia \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, às \_\_:\_\_ horas na sala da Comissão Permanente de Licitação - COPEL, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo

OBS.: Usar papel timbrado da sociedade empresarial



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

CARTA CONVITE N° 001/2018

ANEXO XI - MODELO

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

....., (empresa), inscrita no CNPJ nº  
....., declara para os fins de direito, que não possui qualquer fato superveniente  
impeditivo de se habilitar, licitar ou cadastrar, na forma do inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93,  
comprometendo-me ainda a manter atualizado a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas  
Federal, Estadual e Municipal, inclusive INSS e FGTS, e Certidão Trabalhista.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo

**Obs: a Declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

CARTA CONVITE Nº 001/2018

ANEXO XII - CALENDÁRIO MUNICIPAL DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS

JANEIRO	
01	- Dia da confraternização universal
02 à 06	- Festividades de Folia Reis
24 à 01/02	- Novenário de Nossa Senhora da Luz (comunidade -Pitanguinha)
Data móvel	- Celebração do Yahweh Shammah - Lei municipal nº 745/2008
Data móvel	- Dança das palhinhas (Tradição folclórica comunidade de Palmares)
Data móvel	- Dinamização Cultural nas comunidades
FEVEREIRO	
01	- Festejos de Nossa Senhora da Luz – (comunidade – Pitanguinha)
24 à 28	- Festejos de carnaval (data móvel)
Data móvel	- Festa Popular de São Gonçalo (Tradição folclórica comunidade de Pitanga)
Data móvel	- Lavagem do Ponto Parada
Data móvel	- Dinamização Cultural nas comunidades
MARÇO	
08	- Dia Internacional da Mulher
14	- Dia nacional da poesia
19	- Dia mundial do artesão
27	- Dia do circo
Data móvel	- Dinamização Cultural nas comunidades
ABRIL	
14 à 16	- Comemorações da Semana Santa ( <b>data móvel</b> )
18	- Dia nacional do livro infantil/Monteiro Lobato
19	- Dia do Índio
21	- Dia do Tiradentes
22	- Descobrimento do Brasil
26	- Dia da celebração da 1ª Missa no Brasil
29	- Dia internacional da dança
Data móvel	- Dinamização Cultural nas comunidades
MAIO	
01	- Dia do trabalhador
08	- Dia do artista plástico
14 (data móvel)	- Dia das Mães
Data móvel	- Dinamização Cultural nas comunidades
JUNHO	
01 à 13	- Trezena de Santo Antonio ( Santo Antonio do Rio das Pedras e Góes Calmon)
15(data móvel)	- Corpus Christi
19	- Dia do Cinema Brasileiro
23 à 25	- Festejos juninos de São João (nas comunidades)
29	- Dia do São Pedro
30	- Dia nacional do Bumba meu boi – Lei federal nº 12.103/2009
Data móvel	- Festejos junino Forró do Major (São João antecipado)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

Data móvel	- Festejos juninos do Arraiá das Viúvas
Data móvel	- Dinamização Cultural nas comunidades
<b>JULHO</b>	
01	- Evento Cívico Cultural do Fogo Simbólico
02	- Independência da Bahia
25	- Dia de São Cristovão
25	- Dia do Escritor
Data móvel	- Concurso de Sanfoneiros da Bahia (Simões Filho)
Data móvel	- Festa dos Pescadores (comunidade Mapele)
Data móvel	- Dinamização Cultural nas comunidades
<b>AGOSTO</b>	
11	- Dia do Estudante
12	- Dia Nacional das Artes
13(data móvel)	- Dia dos Pais
22	- Dia das manifestações do Folclore Brasileiro
Data móvel	- Dinamização Cultural nas comunidades
<b>SETEMBRO</b>	
07	- Comemorações a Independência do Brasil
10 (data móvel)	- Dia Municipal do Evangélico “ <b>2º domingo do mês</b> ” (Lei Mun. nº 641/2002)
17(data móvel)	- Parada Gay Simões Filho ( <b>3º domingo do mês</b> )
19	- Dia do Teatro
20 à 29	- Novenário de São Miguel de Cotegipe - Padroeiro do Município
22	- Dia da Juventude do Brasil
29	- Dia de São Miguel de Cotegipe - feriado municipal (Lei no 478/1995)
Data Móvel	- Dinamização Cultural nas comunidades
<b>OUTUBRO</b>	
12	- Dia das Crianças
12	- Dia de Nossa Senhora Aparecida (Padroeira do Brasil)
15	- Dia do Professor
28	- Dia do Servidor Público
Data Móvel	- Dinamização Cultural nas comunidades
<b>NOVEMBRO</b>	
02	- Dia de Finados
05	- Dia Municipal da Cultura (Lei municipal nº 885/2012)
01 à 07	- Semana da Cultura de Simões Filho (Lei municipal nº 885/2012)
07	- Aniversário da Emancipação Política – feriado municipal (Lei nº 478/95)
07	- Sessão Solene entrega da Medalha do Mérito Cultural (Lei municipal nº 885/2012)
12 (data móvel)	- Cavalgada – Integrada ao Circuito Baiano de Cavalgada
15	- Proclamação da Republica
19	- Dia da Bandeira
20	- Comemoração do Dia Nacional da Consciência Negra
22	- Dia da música/Dia do músico
Data móvel	- Concurso Intermunicipal de Fanfarras – CINFANSIM (etapa-campeonato baiano)
Data móvel	- Dinamização Cultural nas comunidades
<b>DEZEMBRO</b>	
01 à 08	- Festejos de Nossa Senhora da Conceição – CIA I
08	- Dia de Nossa Senhora da Conceição – feriado municipal (Lei nº 478/95)
10(data móvel)	- Dia da Bíblia ( <b>segundo domingo do mês</b> )
13	- Dia Nacional de Forró (Lei federal 11.176/2005)
20 à 25	- Festejos Natalinos
31	- Réveillon
Data móvel	- Tríduo de Santa Luzia (comunidade - Pitanguinha )
Data móvel	- Dinamização Cultural nas comunidades